



## Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 050/2017, de 09 de outubro de 2017.

Exma. Sra.

## **Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

As. Volga  
Aprovado por: Vassarino Dade

16 10 | 12

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 065/17

“Acrescenta §3º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2.945, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta o uso de caçambas no Município de Ubá e estabelece normais para sua utilização”.

Senhora Presidente:

1º) Pretende o Vereador José Roberto Reis Filgueiras, à aprovação do Projeto de Lei em referência que “Acrescenta §3º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 2.945, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta o uso de caçambas no Município de Ubá e estabelece normais para sua utilização”.

2º) A presente matéria visa tão somente criar norma na legislação pertinente para coibir a locomoção de caçambas sem uma cobertura de proteção, objetivando evitar queda de entulhos e lixos em via pública, que muita das vezes causa transtornos e até pequenos acidentes em alguns logradouros públicos de nossa cidade.

A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo manifestamos favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

É o que nos parece S.M.J.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*Gilson Fazolla Filgueiras*  
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
Presidente

**VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR**  
Membro Titular

**VEREADOR PASTOR DARCI PIRES DA SILVA**  
Membro Titular